



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino .....	4
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 1568/2022

**REGULAMENTA O  
INSTRUMENTO DO  
CREDENCIAMENTO PREVISTO  
NO ARTIGO 79, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que atribui aos Entes Federados a iniciativa de regulamentar o instrumento do credenciamento para as formas de contratação previstas nos incisos I a III do mesmo dispositivo;

**CONSIDERANDO** que o instrumento do credenciamento permite que a Administração possa ampliar o rol de contratações, para melhor atender aos seus interesses, de uma forma mais precisa e direta;

**CONSIDERANDO** que, para alguns casos, é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**CONSIDERANDO** que, no caso de mercados fluídos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Os órgãos e entidades públicas municipais poderão utilizar o instrumento do Credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

**I** - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**II** - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

**III** - em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§1º** - Na hipótese do inciso I deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

**§2º** - Nos casos previstos nos incisos I e II, o órgão ou a entidade pública deverá fixar previamente o preço da contratação, observado o disposto no inciso II do artigo 2º, deste Decreto.

**§3º** - Na hipótese do inciso III, o órgão ou a entidade deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

**Artigo 2º** - O credenciamento será precedido de abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público municipal, devidamente autuado, numerado e rubricado, observando o seguinte:

**I** - requisição com a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do objeto, das condições de execução, de pagamento e de recebimento;

**II** - definição do valor a ser pago pela contratação, acompanhada de pesquisa de mercado, baseada, de forma combinada ou não, em contratações similares pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em tabelas de referência, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, pesquisa direta com no mínimo 3 [três] fornecedores ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

**III** - informação da disponibilidade orçamentária, capaz de suportar a execução da futura contratação;

**IV** - autorização da autoridade superior;

**V** - minuta do edital de chamamento de interessados e seus anexos;

**VI** - parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade, compreendendo a análise da minuta do edital e seus anexos;

**VI** - comprovação da publicação do edital e seus anexos no sítio eletrônico do órgão ou da entidade;

**V** - ata ou documento de análise dos documentos dos interessados no credenciamento;

**VI** - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**VII** - outros comprovantes de publicações; e

**VIII** - demais documentos relativos à licitação.

**Artigo 3º** - O edital de chamamento de interessados conterá o preâmbulo, no número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada, bem como as seguintes previsões:

**I** - objeto, em descrição sucinta e clara;

**II** - condições do credenciamento;

**III** - documentação necessária para o credenciamento;

**IV** - da forma de análise dos documentos para a habilitação e da divulgação do resultado;

**V** - prazo recursal;

**VI** - preço, condições de pagamento e hipótese de reajuste e realinhamento;

**VII** - condições de execução ou do fornecimento, conforme o caso;

**VIII** - obrigações das partes;

**IX** - sanções administrativas;

**X** - motivos de descredenciamento;

**XI** - outras indicações específicas ou peculiares do credenciamento.

**Artigo 4º** - O edital de chamamento de interessados será divulgado e mantido no sítio eletrônico do órgão ou da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 3 de 7

entidade interessada, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 11 de outubro de 2022.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicado no lugar de costume, na data supra.

**ANA HELENA MIRANDA MARSAL**

**Escriturária II**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 4 de 7

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino

## Prefeitura Municipal de Jaborandi

### Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PRÓPRIOS	2.028.000,00	2.068.874,08	<b>TOTAL (25%)</b>	7.674.500,00	5.611.241,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	15.500.000,00	10.927.659,01			
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	13.170.000,00	9.448.434,60			
<b>TOTAL</b>	<b>30.698.000,00</b>	<b>22.444.967,69</b>			
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.534.000,00	3.946.255,36			
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>25.164.000,00</b>	<b>18.498.712,33</b>			

### DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	DESPESAS TOTAIS							
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>8.684.000,00</b>	<b>28,29</b>	<b>5.643.788,11</b>	<b>25,15</b>	<b>5.539.186,41</b>	<b>24,68</b>	<b>5.430.951,92</b>	<b>24,20</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	2,10	270.949,39	1,21	270.089,39	1,20	250.080,07	1,11
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	2.505.500,00	8,16	1.426.583,36	6,36	1.322.841,66	5,89	1.234.616,49	5,50
RETENÇÕES AO FUNDEB	5.534.000,00	18,03	3.946.255,36	17,58	3.946.255,36	17,58	3.946.255,36	17,58

DESPESAS LÍQUIDAS								
<b>TOTAL</b>			<b>5.643.788,11</b>	<b>25,15</b>	<b>5.539.186,41</b>	<b>24,68</b>	<b>5.430.951,92</b>	<b>24,20</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL			270.949,39	1,21	270.089,39	1,20	250.080,07	1,11
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			1.426.583,36	6,36	1.322.841,66	5,89	1.234.616,49	5,50
RETENÇÕES AO FUNDEB			3.946.255,36	17,58	3.946.255,36	17,58	3.946.255,36	17,58

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO  
Contadora

SILVIA H. N. JUNQUEIRA FRANCO  
Secretária da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 5 de 7

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

## Prefeitura Municipal de Jaborandi

### Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

RECEITAS DO FUNDEB			RETENÇÕES AO FUNDEB		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para Exercício	Retido Ate o Período
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.000.000,00	5.673.536,00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	5.534.000,00	3.946.255,36
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	22.000,00	23.347,99			
<b>TOTAL</b>	<b>7.022.000,00</b>	<b>5.696.883,99</b>			

  

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS			APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO		
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	7.022.000,00	5.696.883,99	TOTAL DA RECEITA	5.673.536,00	3.946.255,36
MAGISTÉRIO (70%)	4.915.400,00	3.987.818,79			

Diferença (Recebido-Retido): (Ganho) 1.727.280,64

### DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>TOTAL</b>	<b>9.482.000,00</b>	<b>135,03</b>	<b>6.202.451,24</b>	<b>108,87</b>	<b>6.202.451,24</b>	<b>108,87</b>	<b>5.517.697,66</b>	<b>96,85</b>
MAGISTÉRIO	6.464.000,00	92,05	5.381.126,92	94,45	5.381.126,92	94,45	4.796.128,05	84,18
OUTRAS	3.018.000,00	42,97	821.324,32	14,41	821.324,32	14,41	721.569,61	12,66

  

DEDUÇÕES	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
MAGISTÉRIO	0,00
OUTRAS	0,00

  

DESPESAS LÍQUIDAS	
<b>TOTAL</b>	<b>6.202.451,24</b>
MAGISTÉRIO	5.381.126,92
OUTRAS	821.324,32



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 6 de 7

### Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB  
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2022 a Setembro/2022

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

**Total da Complementação da União VAAT arrecadado**  
**Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital**

0,00

15%

**Despesa Empenhada**  
**(ate o Período)**

**Despesa Liquidada**  
**(ate o Período)**

**Despesa Paga**  
**(ate o Período)**

**Valor** %

**Valor** %

**Valor** %

Complementação da União VAAT - Despesas de Capital

0,00 0,00

0,00 0,00

0,00 0,00

#### Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

**Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil**

50%

**Despesa Empenhada**  
**(ate o Período)**

**Despesa Liquidada**  
**(ate o Período)**

**Despesa Paga**  
**(ate o Período)**

**Valor** %

**Valor** %

**Valor** %

Complementação da União VAAT

0,00 0,00

0,00 0,00

0,00 0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO  
Contadora

SILVIA H. N. JUNQUEIRA FRANCO  
Secretária da Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Ano VI | Edição nº 871

Página 7 de 7

### Outros Atos

Compactado p/ Publicação - Modelo 10

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE JABORANDI  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2022

### I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE	
	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	34.416.201,52		39.267.369,12	
Despesas Totais com Pessoal	689.524,69	2,00	707.697,15	1,80
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			2.238.270,04	5,70
Limite Legal (art. 20)	2.064.972,09	6,00	2.356.042,15	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00

### II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):


### III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) Deduções:</b>	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	0,00
<b>Total das Disponibilidades:</b>	<b>0,00</b>

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
<b>Total da Inscrição:</b>	<b>0,00</b>

JABORANDI, 31 DE AGOSTO DE 2022

ANDRÉ LUIS GRECHI JUNQUEIRA – Presidente da Câmara

ANDRÉ LUIS DE LIMA  
Contabilista CRC Nº1SP168694/O-4

JOSÉ OSCAR DA S. CARVALHO – Responsável pelo Controle Interno